



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**4º GV CLAUDIO FONSECA**

**JUSTIFICATIVA**

**PL 38 2009.**

Nos termos do inciso V do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é incumbência do poder público controlar a produção, a comercialização e o emprego de substâncias que comportam risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

A Lei Federal 9.795 de 27 de Abril de 1999 em seu artigo 3º estabelece que todos tenhamos direito à educação ambiental e incumbe ao Poder Público engajar a sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

A proibição do uso da sacola plástica comum e sua substituição por embalagens confeccionadas com materiais biodegradáveis ou reutilizáveis, terão grande efeito educativo porque implicará numa mudança de hábitos dos cidadãos despertando-os para refletir e buscar soluções para os problemas ambientais do nosso planeta.

No município de Guarulhos foi sancionada a Lei 6.481 de 8 de Janeiro de 2009 dispendo sobre esta matéria e nos estados do Paraná, Goiás, Rio de Janeiro e Espírito Santo as respectivas Assembléias Legislativas tem discutido e elaborado projetos de lei sobre este mesmo tema, pela sua relevância na defesa do meio ambiente.

O uso indiscriminado de sacolas plásticas na embalagem de mercadorias está causando grandes prejuízos ao meio ambiente, pois algumas embalagens plásticas levam até 200 anos para se decompor e em média levam 100 anos. Não raro, quando compramos uma mercadoria pequena, como uma pasta de dente ou um xampu, utilizamos uma sacola plástica bem maior que o necessário. Estamos rodeados de plásticos, e muitos deles, usamos sem necessidade.

A cidade de São Paulo não está estruturada para uma coleta de lixo seletiva e as inúmeras sacolas plásticas que trazemos dos supermercados, dos shoppings centers, farmácias e padarias, terminam em aterros sanitários e lixões a céu aberto, dificultando a decomposição de materiais biodegradáveis.

Os saquinhos também são uma das causas do entupimento da passagem de água em bueiros e córregos, contribuindo para as inundações e retenção de mais lixo.

Quando jogado no mar, as tartarugas confundem as sacolas plásticas com águas vivas e acabam morrendo por obstrução do aparelho digestivo.

O Brasil produz anualmente 210 mil toneladas de plástico filme, utilizado na fabricação de sacolas plásticas e representa 10% do lixo do país.

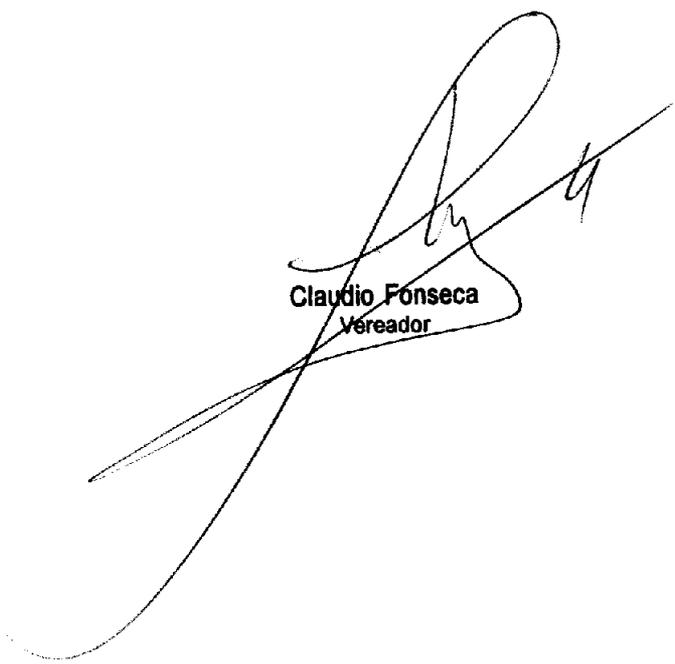
Hoje, nós temos tecnologia para produzir outros tipos de embalagens, sem riscos para o meio ambiente. As sacolas biodegradáveis se decompõem em contato com o ar, o calor e a umidade, num prazo de 18 (dezoito meses). O governo estadual do Paraná adotou medidas como a distribuição gratuita de sacolas biodegradáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**4º GV CLAUDIO FONSECA**

Se este Projeto de Lei for aprovado, estimulará a incorporação da reciclagem e a preocupação com o meio ambiente no nosso cotidiano. As futuras gerações agradecerão a nossa preocupação com a preservação do meio ambiente.

Pelo exposto, pedimos a aprovação deste Projeto de Lei aos Nobres vereadores da Câmara Municipal de São Paulo, por se tratar de medida de relevante interesse público.



**Claudio Fonseca**  
Vereador